



## LEI MUNICIPAL Nº 1.360 / 2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o **RIACHO PREVIDÊNCIA SOCIAL** e demais providências na forma da Lei.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Portaria n. 464/2018 estabeleceu 03 (três) metodologias para elaboração do plano de custeio suplementar, o método escolhido, considerando o desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA), foi o "C.S", sendo assim fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo, incidente sobre a base de cálculo definida em Lei Municipal.

Ano	C.S.
2022	7,50%
2023	9,00%
2024	10,50%
2025	12,00%
2026	13,50%
2027	15,00%
2028	16,50%
2029	18,00%
2030	19,50%
2031	21,00%
2032	22,50%
2033	24,00%
2034	25,50%
2035	27,00%



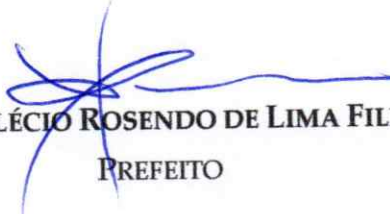
2036	28,50%
2037	30,00%
2038	31,50%
2039	33,00%
2040	34,50%
2041	36,00%
2042	37,50%
2043	39,00%
2044	40,50%
2045	42,00%
2046	43,50%
2047	45,00%
2048	46,50%
2049	48,00%
2050	49,50%
2051	51,00%

**Art. 2º.** A contribuição previdenciária correspondente às alíquotas normal, suplementar e a taxa de administração relativas ao exercício de 2022, totaliza um percentual de 29,50% (vinte e nove vírgula cinquenta por cento).

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial na forma da Lei Complementar n. 1.256, de 1º de Dezembro de 2020, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Riacho das Almas/PE, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 20 de Maio de 2022.

  
**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
PREFEITO